



## Câmara Municipal de Porto Real

ATO Nº 017 / GP / CMPR / 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, a partir de 05 de março de 2024, o servidor relacionado abaixo na forma da Lei nº 767, de 20 de Dezembro de 2021:

Diego Dias da Silva, ocupante do cargo Chefe de Gabinete Legislativo, simbologia representativa CGLEG nível CAL 2;

Porto Real, 07 de março de 2024.

**Renan Márcio de Jesus Silva**  
Presidente



## Câmara Municipal de Rio Claro

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO-RJ aprova e Eu Presidente promulgo a seguinte:

**RESOLUÇÃO Nº 631, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

EMENTA: Concede Medalha do Mérito "Professora Simar Salles Magalhães Silva", a Srª. **Ana Alice da Cruz Ribeiro de Melo**.

Artigo 1º - Fica concedida a Medalha ao Mérito "Professora Simar Salles Magalhães Silva", a Srª. **Ana Alice da Cruz Ribeiro de Melo**.

Artigo 2º - Esta honraria é alusiva ao Dia Internacional da Mulher, dedicada a todas as cidadãs Rioclarense.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI.

Câmara Municipal de Rio Claro-RJ, 07 de março de 2023.

**José Alexandre de Almeida Cunha**  
Presidente



## Câmara Municipal de Rio Claro

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 00241/2023

**CONTRATO:** 001/CMRIOCLARO/2024

**PARTES:** CAMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO E JAIR PAULO DE SOUZA – ME.

**OBJETO:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO ON-LINE (VIA INTERNET) DE CONTEÚDO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, SESSÕES SOLENES, SESSÕES ITINERANTES, EVENTOS DIVERSOS E CAPTAÇÃO FOTOGRÁFICA DENTRO DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, CONFORME DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL.

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/CMRIOCLARO/2024

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA SUA ASSINATURA

**VALOR TOTAL:** R\$ 102.540,00 (Cento e dois mil, quinhentos e quarenta reais)

**ORIGEM DOS RECURSOS:** 1500000099

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 01.031.0001.2.061

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.99

**EMPENHO:** 0026/2024

**FUNDAMENTO:** OBSERVADANDO-SE AS LEIS FEDERAIS Nº. 10.520/2002 E Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, CONSIDERANDO-SE SEMPRE AS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, BEM COMO AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 DE FEVEREIRO DE 2024

**JOSÉ DE ALEXANDRE ALMEIDA CUNHA**  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO  
Presidente  
Mat. 000373



**PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2024**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GASES OXIGÊNIO E ACETILENO - SRP. **Início do recebimento das propostas:** 11/03/2024 às 17h30 - **Encerramento de recebimento:** 21/03/2024 às 09h00 – **Abertura e Início do Pregão:** 21/03/2024 às 09h01. Os editais encontram-se disponíveis no Portal da Transparência (portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br) e através dos e-mails coordenadoria.compras@gmail.com ou edital@barramansa.rj.gov.br

**Rafaela Raffide**  
Secretária Executiva



**DECRETO Nº 11.516 DE 5 DE MARÇO DE 2024.**

**Ementa** Declara emergência no Município de Barra Mansa em razão de epidemia por dengue, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSÁ,** Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 66, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 48.969, de 21 de fevereiro de 2024 que declarou emergência no âmbito da saúde pública no Estado do Rio de Janeiro em razão de epidemia por Arboviroses – Dengue;

**CONSIDERANDO** o monitoramento da Secretaria Municipal de Saúde que atestam: O crescimento exponencial de casos notificados de dengue, a alta taxa de incidência de dengue, a elevação de casos acima do limite endêmico e sustentado, bem como a necessidade de mobilização da população, dos setores de saúde e todas as secretarias envolvidas no combate ao vetor;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada emergência em saúde pública devido à epidemia de Dengue no âmbito do município de Barra Mansa-RJ.

**§1º** A emergência de que trata este Decreto autoriza medidas administrativas necessárias à contenção da epidemia com a aquisição pública de insumos e materiais e a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, respeitada a legislação em vigor.

**§2º** A caracterização jurídica da situação da emergência pública em saúde decorrente de epidemia pelo vírus da dengue se inicia com a publicação do presente Decreto e perdurará enquanto não estabilizada a situação sanitária atual.

**Art. 2º** As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único- Caberá a Secretaria Municipal de Saúde instituir diretrizes gerais para a execução das medidas a fim de atender as providências adotadas neste Decreto, podendo, para tanto, editar normas complementares.

**Art. 3º** Sempre que for negado ou obstruído por qualquer meio o ingresso em domicílios particulares, a autoridade sanitária, no exercício da ação de vigilância, lavrará, no local em que for verificada recusa do morador ou a impossibilidade do ingresso por motivos de abandono ou ausência de pessoas que possam abrir a porta, um Auto de Infração, no local do fato ou na sede da repartição sanitária, que conterá:

I - o nome do infrator e/ou seu domicílio, residência e os demais elementos necessários à sua qualificação civil, quando houver;

II - o local, a data e a hora da lavratura do auto de infração;

III - a descrição do ocorrido, a menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;

IV - a pena a que está sujeito o infrator;

V - a declaração do autuado de que está ciente e de que responderá pelo fato administrativa e penalmente;

VI - a assinatura do autuado ou, no caso de ausência ou recusa, a de duas testemunhas e a do autuante;

VII - o prazo para defesa ou impugnação do Auto de Infração, quando cabível.

**§ 1º** Havendo recusa do infrator em assinar o auto, será feita, neste, a menção do fato.

**§ 2º** O agente sanitário é responsável pelas declarações que fizer no Auto de Infração, sendo passível de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou de omissão dolosa.

**§ 3º** Sempre que se mostrar necessário, o agente sanitário poderá requerer o auxílio à autoridade policial que tiver jurisdição sobre o local.

**§ 4º** Nas hipóteses de imóvel abandonado ou vazio, o ingresso deverá ser acompanhado por um técnico habilitado em abertura de portas, que deverá recolocar as fechaduras após realizada a ação de vigilância sanitária e epidemiológica, fazendo afixar auto de infração na respectiva porta de ingresso.

**§ 5º** Fica autorizado o uso da Guarda Municipal e a requisição da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro para fazer cumprir este Decreto, caso seja necessário.

**Art. 4º** A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive em termos de aquisição de equipamentos, insumos e de reforço as atividades, equipamentos e equipes de saúde.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ,** 5 de março de 2024.

**RODRIGO DRABLE COSTA**  
PREFEITO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE**  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024.**

01 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Resende/Secretaria Municipal de Saúde; 02 – CONTRATADA: GHN Construtora e Engenharia Ltda; 03 – OBJETO: contratação de empresa especializada para reforma geral na Unidade de Pronto Atendimento do Paraíso, através da Secretaria Municipal de Saúde de Resende/RJ; 04 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PMR/SAÚDE: Órgão: 04.000; Unidade: 04.060; Funcional: 10.301.185; Projeto/Atividade: 5.549; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91 – Obras em Andamento; Código Reduzido: 130; Fonte de Recursos: 1.601.3110 (Transferência Fundo a Fundo BL. Estruturação); 05 – EMBASAMENTO/MODALIDADE: Tomada de Preços no: 56/2023; 06 – VALOR GLOBAL: R\$ 880.934,25 (oitocentos e oitenta mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos); 07 – PRAZO: 06 (seis) meses; 08 – NOTA DE EMPENHO No: 847 e 848/2024; 09 – PROCESSO ADMINISTRATIVO No: 28.968/2023; 10 – DATA DE ASSINATURA DA CONTRATAÇÃO: Resende – RJ., 01 de Fevereiro de 2024.

**EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2017**

01 – LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Resende/Secretaria Municipal de Administração; 02 – LOCADOR: Sr. Nelson José Bastos Villa Forte; 03 – OBJETO: alteração no valor do contrato, em decorrência do reajuste contratual, do Contrato Administrativo no: 158/2017, na locação do imóvel, área não residencial, com área de 105,00 m², situado em Engenheiro Passos, 8o Distrito do Município de Resende, Estado do Rio de Janeiro, de propriedade de Nelson José Bastos Villa Forte, Sítio Villa Forte, para abrigar uma Antena de Retransmissão de Canais de TV; 04 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PMR/SMA: Órgão: 02.000; Unidade: 02.056; Funcional: 04.122.0102; Projeto/Atividade: 2.269; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Número da Despesa / Código Reduzido: 67; Fonte de Recursos: 1.500.0000 (Recursos não Vinculados de Impostos); 05 – EMBASAMENTO/MODALIDADE: Em conformidade com o Art. no: 65, § 8o, da Lei Federal no: 8.666/93 e suas Alterações; 06 – VALOR GLOBAL: R\$ 186,48 (cento e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos); 07 – NOTA DE EMPENHO No: 355/2024; 08 – PROCESSO ADMINISTRATIVO No: 8.494/2017; 09 – DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO: Resende – RJ., 17 de Janeiro de 2024.

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022**

01 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Resende/Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; 02 – CONTRATADA: Fire Works Engenharia Ltda.; 03 – OBJETO: O presente Contrato Administrativo no: 148/2022, ora rescindido, tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar serviço de reforma da praça da Igreja Santo Antônio, localizada na rua Geraldino Carlos de Souza, nº 162, Distrito de Pedra Selada, Resende/RJ, por meio do contrato de repasse de nº 906718/2020/TUR/CAIXA; 04 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PMR/SMOSP: Órgão: 02.000; Unidade: 02.081; Funcional: 15.812.151; Projeto/Atividade: 2.858; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 1.501.0103 e 1.700.0003 (Recursos Ordinários e Convênios); 05 – EMBASAMENTO/MODALIDADE: Em conformidade com o Art. nº: 79, Inciso I, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações; 06 – VALOR GLOBAL DA ANULAÇÃO: R\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais); 07 – NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº: 3 e 4/2024; 08 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7.856/2024; 09 – DATA DA RESCISÃO: Resende – RJ., 26 de Fevereiro de 2024.

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023**

01 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Resende/Secretaria

Municipal de Saúde; 02 – CONTRATADA: GHN Construtora e Engenharia Ltda; 03 – OBJETO: contratação de empresa especializada para serviço de reforma e ampliação do CTI do Hospital Municipal Henrique Sérgio Gregori (Hospital de Emergência), datado em seu Contrato Administrativo em 03 de Fevereiro de 2023; 04 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PMR/Saúde/FMS: Órgão: 04.000; Unidade: 04.060; Funcional: 10.302.185; Projeto/Atividade: 5.550; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91 – Obras em Andamento; Número da Despesa: 109; Fonte de Recursos: 1.636.0000 (Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres); 05 – EMBASAMENTO/MODALIDADE: Em conformidade com o Art. no: 79, Inciso II, da Lei Federal no: 8.666/93 e suas alterações; 06 – VALOR GLOBAL: R\$ 176.651,92 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos); 07 – Nota de Empenho de Anulação no: 763/2023; 08 – PROCESSO ADMINISTRATIVO No: 17.466/2022; 09 – DATA DA RESCISÃO: Resende – RJ., 19 de Janeiro de 2024.

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023**

01 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Resende/Secretaria Municipal de Saúde; 02 – CONTRATADA: GHN Construtora e Engenharia Ltda; 03 – OBJETO: contratação de empresa especializada para ampliação e reforma do PSF Rio Preto por meio da Emenda Impositiva no: 114/2022; 04 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PMR/Saúde: Órgão: 04.000; Unidade: 04.060; Funcional: 10.301.184 e 10.301.185; Projeto/Atividade: 6.654 e 5.549; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.25 e 4.4.90.51.99 – Obras e Reformas e Outras Obras e Instalações; Fonte de Recursos: Número da Despesa: 47 e 66, Fonte de Recursos: 1.621.0000 e 1.500.1002 (Transferência Fundo a Fundo SUS e Recursos não vinculados de Impostos – Saúde); 05 – EMBASAMENTO/MODALIDADE: Em conformidade com o Art. no: 79, Inciso II, da Lei Federal no: 8.666/93 e suas alterações; 06 – VALOR GLOBAL: R\$ 259.964,91 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos); 07 – Notas de Empenho de Anulação no: 06 e 07/2024; 08 – PROCESSO ADMINISTRATIVO No: 13.175/2022; 09 – DATA DA RESCISÃO: Resende – RJ., 19 de Janeiro de 2024.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2023.**

01 – ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 02 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2022031068; 03 – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 067/2022; 04 – CONTRATANTE / ADESÃO: Prefeitura Municipal de Resende/Instituto da Educação do Município de Resende; 05 – CONTRATADA: Elmec Eletromecânica Comércio e Serviços Ltda.; 06 – OBJETO: Aderir à Ata de Registro de Preço Nº 056/2023 do Pregão Eletrônico no: 067/2022 da ELMEC ELETROMECÂNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., quanto ao Lote no: 1 Itens nos: 1 a 27 e Lote no: 2 Itens nos: 28 a 79 (conforme termo de referência, às fls. 11 a 31), com os respectivos quantitativos solicitados, através do Processo Administrativo no: 32.108/2023; 07 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PMR/SME/EDUCAR: Órgão: 03; Unidade: 03.60; Funcional: 12.361.0174, 12.365.0172, 12.367.0173 e 12.361.0102; Projeto/Atividade: 2.514, 2.684, 2.685, 2.497 e 2.304; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e 3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1.500.1001, 1.540.0000, 1.550.0000 e 1.573.0000 (Recursos Não Vinculados de Impostos – Educação, Recursos do FUNDEB, Recursos do Salário Educação e Royalties); 08 – EMBASAMENTO/MODALIDADE: Em conformidade com o Art. nº: 15, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações e o Decreto Municipal nº: 3.142/2009; 09 – VALOR GLOBAL: R\$ 774.157,00 (setecentos e setenta e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais); 10 – PRAZO: 12 (doze) meses; 11 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DA PMR Nº: 32.108/2023; 12 – DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO: Resende – RJ., 16 de Fevereiro de 2024.

**Julio Cezar de Carvalho**  
Superintendente – Licitação – PMR